



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 114/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0052.250245/2020-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Hemorrede, pelo período de 180 dias, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 10/ 07 /2020 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 10 e subitens, item 11 (a área de sanitização está descrita no subitem 6.1 e SAMS).

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante. Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com**

até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON., após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme item 13 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 08/07/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012374844** e o código CRC **18C05049**.



Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0052.250245/2020-22

SEI nº 0012374844



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

NOME POPULAR: Banco de Sangue.

PÚBLICO ALVO: HOSPITAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E FILANTRÓPICOS (hospitais, maternidades, clínicas de hemodiálise, clínicas oncológicas, etc).

ATIVIDADES: Alta complexidade na área de saúde.

SERVIÇOS OFERECIDOS: Captação de doadores de sangue e doadores medula óssea; coleta, processamento, testagem, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados.

DELIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES: A FHEMERON desenvolve atividades essenciais para o suporte e realização das ações desenvolvidas pelas unidades de saúde de média e alta complexidade do estado. Exemplo: transfusões de sangue para pacientes que sofrem acidentes, transfusões de sangue para pacientes que precisam passar por procedimento cirúrgico, transfusões de sangue para pacientes em tratamento oncológico (leucemia, câncer e etc.), transfusões de sangue para pacientes que fazem hemodiálise, transfusões de sangue para pacientes internados nas UTI, entre outras situações.

BENEFICIADO PELA UNIDADE: POPULAÇÃO do Estado de Rondônia, 1.749.000 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil) pessoas, distribuídas em 52 municípios.

OBJETIVO DA UNIDADE: SUPORTE HEMOTERÁPICO. Salvar Vidas. NENHUMA UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA QUE REALIZE PROCEDIMENTOS QUE POR ALGUM MOTIVO NECESSITEM DE SANGUE PODE FUNCIONAR SEM TER SUPORTE HEMOTERÁPICO OFICIALMENTE CONTRATADO - LEGISLAÇÃO ATUAL.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.
- 1.2. Departamento: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

[\[1\]](#) Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

- 2.1. Este documento foi elaborado a partir do atual cenário de necessidade de contenção da propagação do vírus COVID-19 (coronavírus) e da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.
- 2.2. Considerando ainda, que recentemente 48 (quarenta e oito) colaboradores na FHEMERON, foram testados positivos para o COVID-19, sendo necessária a sanitização e desinfecção do ambiente, na capital Porto Velho, esse quantitativo representa quase 40% dos servidores. Informamos que pode haver número maior contaminados na capital e nas cidades regionais da hemorrede. Relação de contaminados com COVID-19 (0012309520))

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Hemorrede, pelo período de 180 dias, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

4. DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Do Objetivo

- 4.1.1. O objetivo desta aquisição é a prevenção e a segurança tanto do servidor como dos cidadãos, bem como também, o combate a possíveis agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

4.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

- 4.3. A presente aquisição refere-se a sanitização e desinfecção de ambientes, conforme especificado abaixo:

- 4.3.1. Nas dependências do prédio, nas superfícies tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações, sanitárias, grades de ar condicionado, exaustores, mobiliários e demais instalações;
- 4.3.2. A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe de especialistas;
- 4.3.3. Os profissionais deverão usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados;
- 4.3.4. A ação química do produto deverá formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficarão protegidas contra a proliferação de microrganismos;
- 4.3.5. O produto a ser utilizado deverá permitir que poucas horas após o procedimento, os servidores e usuários poderão retornar à área;
- 4.3.6. O produto sanitizante deverá ser livre de riscos, não inflamável nem corrosivo;
- 4.3.7. O serviço de sanitização, deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção da proliferação de doenças;
- 4.3.8. O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser aprovado pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o controle do COVID-19;

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

5.0.1. Considerando a publicação da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

5.0.2. Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

5.0.3. Considerando a publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

5.0.4. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 traz regulamentação que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, em **caráter emergencial**, conforme previsto no Artigo 24, inciso IV;

5.0.5. Considerando ainda, que recentemente 48 (quarenta e oito) servidores desta Secretaria, lotados na FHEMERON, foram testados positivos para o COVID-19, sendo necessária a sanitização e desinfecção do ambiente; ressaltando que a soma total, incluir os colaboradores terceirizados que trabalham diretamente na unidade FHEMERON.

5.0.6. Diante do exposto, tal contratação é de extrema necessidade, haja vista que os serviços desta Secretaria são essenciais ao Estado e a coletividade, bem como também, somos responsáveis pela Arrecadação do Estado. Logo, visando a continuidade, mesmo que mínima dos serviços, de forma mais segura para os servidores, usuários e contribuintes atendidos diariamente pela mesma, observando-se ainda, a prevenção do aumento demorado dos casos do COVID-19 (Coronavírus) em nosso Estado, faz-se necessária a contratação em apreço.

5.0.7. A presente contratação visa assegurar a mínima continuidade aos serviços desta fundação paralelamente a não propagação do COVID-19, fazendo com que os danos ao erário e a saúde pública sejam os mínimos possíveis.

Por fim o notório avanço em larga escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO o prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulgou o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo.

Vistos todos os procedimentos que vem sendo tomados faz-se necessário que nos posicionemos de forma preventiva visando a segurança dos munícipes no que diz respeito aos pontos públicos e pontos de aglomeração não somente para o período de quarentena, mas também para o que o sucederá, seguindo as normativas divulgadas na nota técnica Nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA publicada no dia 7 de março de 2020 pela ANVISA que versa não somente sobre as formas de contágio mas orienta que haja desinfecção em pontos públicos, já que são as superfícies a segunda melhor forma para a propagação da doença, além de conter recomendações quanto ao uso indiscriminado de produtos com esta finalidade, portanto o serviço de sanitização dos pontos públicos, é não somente necessário como indispensável neste momento.

“Uma pessoa inteligente resolve um problema, um sábio o previne” – Albert Einstein

5.1. Especificação e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Hemorrede	01	serviço

5.1.1. As quantidades estabelecidas nesse termo de referência, são de abranger de forma coletiva com mais segurança e eficácia os servidores e usuários do Banco de Sangue, que darão continuidade aos trabalhos destinados a unidade.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**6.1. Do Local e Forma de Entrega****UNIDADES PARA SEREM FEITO A SANITIZAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
1	UNIDADE PORTO VELHO	Rua: Benedito de Souza Brito sem número, Bairro: Setor Industrial, Fone: 3216-5489, Porto Velho-RO.	2 VEZES POR SEMANA
2	UNIDADE ALMOXARIFADO/ PORTO VELHO	Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Bairro Setor Industrial, Fone: (69)3216-3540, Porto Velho-RO.	2 VEZES POR SEMANA
3	UNIDADE DE ARIQUEMES	FONE: (069) 3535 2659 Rua: Cassiterita Nº 3613 Centro Ariqueemes – RO CEP 76872-874	2 VEZES POR SEMANA
4	UNIDADE PARANA	JI- FONE: (069) 3421 1615	2 VEZES POR SEMANA

		Rua: Vilagran Cabrita Nº 1440 Centro Ji-Paraná – RO CEP 76900-018	
5	UNIDADE CACOAL	FONE: (069) 3441 0823 Av: Malaquita, s/nº Bairro Josino Brito. Ao lado do Hospital Regional. Cacoal – RO CEP 76980-000	2 VEZES POR SEMANA
6	UNIDADE ROLIM DE MOURA	FONE: (069) 3442 1328 Av: Cuiabá Nº 5424, Bairro Planalto ao lado do Hospital Municipal. Rolim de Moura – RO CEP 76940-000	2 VEZES POR SEMANA
7	UNIDADE VILHENA	FONE: (069) 3322 – 2400 Av: Jô Sato, nº 405 – Bairro Nova Vilhena. Vilhena RO – CEP: 76980-000	2 VEZES POR SEMANA
8	UNIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM	FONE: (069) 3541 6073 Av: XV de Novembro Nº 1299, Centro Guajará-Mirim – RO CEP 76850-000	2 VEZES POR SEMANA

Os dias de cronograma será estabelecido pela unidade.

DESCRIÇÃO DA ÁREA SANITIZAÇÃO

Tipo de Área:

Hemocentro Coordenador - Porto Velho			
1.0	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
1.1.1	Piso Frio	m ²	578,78
1.1.2	Laboratórios	m ²	11,23
1.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	32,61
1.1.4	Áreas com espaços livres – saguão , hall e salão	m ²	0,00
1.2	Área Externa		
1.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	358,38
1.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	1.396,54
1.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	951,61
1.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	37,61
1.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	358,38

1.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
1.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	168,44
1.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	168,44
1.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
1.4.1	Áreas críticas	m ²	360,99
1.4.2	Áreas não críticas	m ²	232,65
1.4.3	Áreas semi-críticas	m ²	162,66
– Almoarifado Central - Porto Velho			
2.1	Piso área externa	m ²	2.012,48
2.2	Piso área interna do Galpão	m ²	823,32
2.3	Área Periculosa	m ²	24,00
2.4	Piso área interna do Escritório	m ²	134,20
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ariquemes			
3.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
3.1.1	Pisos frios	m ²	106,17
3.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
3.1.3	Almoarifados/Galpões	m ²	3,63
3.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	89,62
3.2	Área Externa		
3.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	0,00
3.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	0,00
3.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
3.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
3.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
3.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
3.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
3.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00

3.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
3.3.6	Áreas Críticas	m ²	127,72
3.3.7	Áreas Não Críticas	m ²	10,57
3.3.8	Áreas Semi-Críticas	m ²	0,00

Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Cacoal

4.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
4.1.1	Pisos frios	m ²	98,65
4.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
4.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	49,31
4.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		117,61
4.2	Área Externa		
4.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	146,42
4.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	204,83
4.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
4.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	426,15
4.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	309,32
4.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
4.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
4.1.1	Áreas Críticas	m ²	155,05
4.1.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,75
4.1.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	15,93

Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Guajará Mirim

5.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
5.1.1	Pisos Frios	m ²	89,91
5.1.2	Laboratórios	m ²	0,00

5.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	0,00
5.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	47,54
5.2	Área Externa		
5.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	133,94
5.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	359,88
5.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
5.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	1,171,65
5.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
5.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
5.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
5.4.1	Áreas Críticas	m ²	124,07
5.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	10,24
5.4.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	24,30
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ji-Paraná			
6.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
6.1.1	Pisos Frios	m ²	87,86
6.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
6.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	20,41
6.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	60,60
6.2	Área Externa		
6.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	68,09
6.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	95,56
6.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	11,26
6.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
6.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
6.3	Esquadrias Face Interna e Externa		

6.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.4 Áreas Insalubres e Assemelhadas			
6.4.1	Áreas Críticas	m ²	104,56
6.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	0,00
6.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	8,85
Unidade de Coleta do Município de Rolim de Moura			
7.1	Área Interna		
7.1.1	Pisos Frios	m ²	252,89
7.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
7.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	29,91
7.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	146,21
7.2	Área Externa		
7.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	0,00
7.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	75,00
7.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
7.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
7.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
7.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
7.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.4 Áreas Insalubres e Assemelhadas			
7.4.1	Áreas Críticas	m ²	96,42
7.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,90
7.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	0,00
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Vilhena			

8.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
8.1.1	Pisos Frios	m ²	348,08
8.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
8.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	31,03
8.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	283,49
8.2	Área Externa		
8.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	109,32
8.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	741,33
8.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	563,97
8.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	289,80
8.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
8.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
8.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
8.5.1	Áreas Críticas	m ²	174,89
8.5.2	Áreas Não Críticas	m ²	29,87
8.5.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	82,06

OBS: As medidas acima referidas consideram todo o espaço físico a ser trabalhado, (pisos, forros, paredes, pátios, calçadas, jardins etc.), quando houverem.

As áreas descritas no subitem anterior classificam-se em:

Áreas Críticas e/ou Insalubre

- Fracionamento
- Armazenamento e Rotulagem
- Sorologia
- Imunohematologia
- Distribuição
- Sala de Coleta
- Central de Material
- Esterilização

Áreas não Crítica e/ou Insalubre

- Recepção
- Serviço Social

- Entrega de Exames
- Consultório Médico
- Interiorização
- Recursos Humanos
- Diretoria Geral
- Triagem Clínica
- Triagem Hematológica
- Almoarifado
- CPD
- Corredores Internos

Áreas Externas

- Copa
- Sala gerais
- Sala de Controle de Alimentos

6.2. Do Prazo

6.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser urgente no menor prazo possível, observados os casos casos excepcionais, que deverão iniciar no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.2. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos do COVID-19.

6.3. Das Condições de Entrega/Recebimento de Bens de Consumo

6.3.1. A entrega dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3.1.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do objeto ou outro servidor legalmente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

6.3.1.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

6.3.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3.4. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme Despacho FHEMERON-NUPLAN (0012353685)

P/A 2145

Elemento de despesa 3.3.90-.39

FR 0209 (SUS)

8. DO PAGAMENTO

8.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

8.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do serviço definido neste Termo de Referência, a FHEMERON realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

8.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

8.1.3. A Nota Fiscal deverá ser certificada pelo servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

8.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

8.1.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.1.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.1.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido;

- 8.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária;
- 8.1.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.1.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 8.1.11. A nota fiscal deverá ser entregue e acompanhada das certidões de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos;
- 8.1.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5ª andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante

- 9.1.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.1.2. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição;
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.1.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 9.1.6. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.1.8. Receber o serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 9.1.9. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado.

9.2. Da Contratada/Fornecedor

- 9.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em **Lei 8.666/93**:
- 9.2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos no item 6, e subitens;
- 9.2.1.2. Garantir a melhor qualidade do objeto, atendidas as especificações e normas técnicas conforme o caso;
- 9.2.1.3. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, sem qualquer ônus a Contratante, nos prazos por esta estabelecidos, de forma compatível com a solução dos problemas porventura apresentados;
- 9.2.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos serviços;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- 9.2.1.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais a serem utilizados para sanitização e desinfecção, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- 9.2.1.7. Manter, todas as informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;
- 9.2.1.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.2.1.9. Responder pelos vícios e defeitos relacionadas a entrega efetiva do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários e a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.2.1.10. Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.2.1.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Termo de Referência e seus Anexos;
- 9.2.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 9.2.1.13. Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- 9.2.1.14. **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.1. **Observação:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).
- h) Alvará Sanitário de funcionamento (podendo ser municipal, estadual, federal)

10.2.1. **Observação 1:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)

10.2.2. **Observação 2:** Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.1. **Observação:** Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do serviço ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos serviços.

11.2. Na proposta deverá constar o preço unitário por semana e total das aplicações semanais, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas decorrentes, tais como: impostos, taxas, frete, transporte, funcionários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.3. No preço proposto deverá ser considerado e avaliado os seguintes critérios:

- 11.3.1. Área Externa;
- 11.3.2. Área Interna;
- 11.3.3. Quantidade de pessoas que circulam no local a ser tratado;
- 11.3.4. Complexidade do trabalho realizado no local.

11.4. As empresas interessadas poderão comparecer no local descrito no termo de referência, mediante prévio agendamento com a unidade, através do telefone 69-3211-6100 ramal: 1528, com a finalidade de averiguar as condições do local para apresentação da proposta comercial.

11.5 Esta sendo utilizado a proposta de valor global, visando a proposta mais vantajosa do objeto em tela.

12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

13.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria de Estado da Finanças, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);

16.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

17.2. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de saúde, tais como: ABTN, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, etc; atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

17.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

17.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Segue em anexo os documentos de declaração de vistoria na unidade, para que a empresa licitante esteja ciente da estrutura do local in-loco. Esses documentos devem ser apresentados junto com as propostas.

20. Anexo I - SAMS

Anexo II-A - Declaração de Vistoria

Anexo II - B - Declaração de Renúncia de Vistoria

Anexo III - Minuta do Contrato

ANEXO I



SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Hemorrede, pelo período de 180 dias, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Processo Administrativo nº: 0052.250245/2020-22

Programa Atividade: *****

Elemento Despesas: *****

Fonte de Recurso: *****

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	valor unitário	valor total
01	Prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da Hemorrede	01	serviço		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FHEMERON	Valor da Proposta:
	Data:			Fone:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS** devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

DESCRIÇÃO DA ÁREA SANITIZAÇÃO

Tipo de Área:

Hemocentro Coordenador - Porto Velho			
1.0	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
1.1.1	Piso Frio	m ²	578,78
1.1.2	Laboratórios	m ²	11,23
1.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	32,61
1.1.4	Áreas com espaços livres – saguão , hall e salão	m ²	0,00
1.2	Área Externa		
1.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	358,38
1.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	1.396,54
1.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	951,61
1.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	37,61
1.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	358,38
1.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
1.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	168,44
1.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	168,44

1.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
1.4.1	Áreas críticas	m ²	360,99
1.4.2	Áreas não críticas	m ²	232,65
1.4.3	Áreas semi-críticas	m ²	162,66
– Almoarifado Central - Porto Velho			
2.1	Piso área externa	m ²	2.012,48
2.2	Piso área interna do Galpão	m ²	823,32
2.3	Área Periculosa	m ²	24,00
2.4	Piso área interna do Escritório	m ²	134,20
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ariquemes			
3.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
3.1.1	Pisos frios	m ²	106,17
3.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
3.1.3	Almoarifados/Galpões	m ²	3,63
3.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	89,62
3.2	Área Externa		
3.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	0,00
3.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	0,00
3.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
3.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
3.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
3.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
3.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
3.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
3.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
3.3.6	Áreas Críticas	m ²	127,72
3.3.7	Áreas Não Críticas	m ²	10,57
3.3.8	Áreas Semi-Críticas	m ²	0,00

Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Cacoal			
4.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
4.1.1	Pisos frios	m ²	98,65
4.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
4.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	49,31
4.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		117,61
4.2	Área Externa		
4.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	146,42
4.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	204,83
4.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
4.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	426,15
4.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	309,32
4.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
4.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
4.4.1.1	Áreas Críticas	m ²	155,05
4.4.1.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,75
4.4.1.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	15,93
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Guajará Mirim			
5.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
5.1.1	Pisos Frios	m ²	89,91
5.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
5.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	0,00
5.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	47,54
5.2	Área Externa		
5.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	133,94
5.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	359,88

5.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
5.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	1,171,65
5.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
5.3 Esquadrias Face Interna e Externa			
5.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.4 Áreas Insalubres e Assemelhadas			
5.4.1	Áreas Críticas	m ²	124,07
5.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	10,24
5.4.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	24,30
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ji-Paraná			
6.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
6.1.1	Pisos Frios	m ²	87,86
6.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
6.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	20,41
6.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	60,60
6.2 Área Externa			
6.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	68,09
6.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	95,56
6.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	11,26
6.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
6.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
6.3 Esquadrias Face Interna e Externa			
6.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.4 Áreas Insalubres e Assemelhadas			

6.4.1	Áreas Críticas	m ²	104,56
6.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	0,00
6.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	8,85
Unidade de Coleta do Município de Rolim de Moura			
7.1	Área Interna		
7.1.1	Pisos Frios	m ²	252,89
7.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
7.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	29,91
7.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	146,21
7.2	Área Externa		
7.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	0,00
7.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	75,00
7.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
7.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
7.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
7.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
7.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
7.4.1	Áreas Críticas	m ²	96,42
7.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,90
7.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	0,00
Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Vilhena			
8.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
8.1.1	Pisos Frios	m ²	348,08
8.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
8.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	31,03
8.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	283,49

8.2	Área Externa		
8.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	109,32
8.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	741,33
8.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	563,97
8.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	289,80
8.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
8.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
8.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
8.5.1	Áreas Críticas	m ²	174,89
8.5.2	Áreas Não Críticas	m ²	29,87
8.5.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	82,06

OBS: As medidas acima referidas consideram todo o espaço físico a ser trabalhado, (pisos, forros, paredes, pátios, calçadas, jardins etc.), quando houverem.

As áreas descritas no subitem anterior classificam-se em:

Áreas Críticas e/ou Insalubre

- Fracionamento
- Armazenamento e Rotulagem
- Sorologia
- Imunohematologia
- Distribuição
- Sala de Coleta
- Central de Material
- Esterilização

Áreas não Crítica e/ou Insalubre

- Recepção
- Serviço Social
- Entrega de Exames
- Consultório Médico
- Interiorização
- Recursos Humanos
- Diretoria Geral
- Triagem Clínica
- Triagem Hematológica
- Almoxarifado

- CPD
- Corredores Internos

Áreas Externas

- Copa
- Sala gerais
- Sala de Controle de Alimentos

ANEXO II - A



DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARO, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO EDITAL Nº ____/____, PROCESSO Nº _____, QUE EU, _____, PORTADOR(A) DO RG N.º _____ E DO CPF N.º _____, NA QUALIDADE DE PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA _____, CNPJ _____, TELEFONE (____) _____, VISTORIEI OS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DO OBJETO DESTES TERMOS, TENDO TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS PECULIARIDADES DO LOCAL E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL.

LOCAL, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA E CARIMBO (RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital n.º ____/_____, Processo n.º _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, optamos pela não realização de vistoria nas instalações físicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

ANEXO III



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA _____ (nome) Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º *****, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de ++++++, **de forma contínua**, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 180 dias, conforme especificados no Projeto Básico, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem **no** Termo de Referência.
2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência
2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme dispõe o subitem **no** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Conforme dispõe o subitem no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1 fica vedada o reajuste/repactuação do contrato, considerando que a modalidade emergencial para 180 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, **conforme dispõe o subitem 13.3.10. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO,dede 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 08/07/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rezende de Castro, Coordenador(a)**, em 08/07/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Vice-Presidente**, em 08/07/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012368616** e o código CRC **C4FED152**.